

**INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA – IMIP  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AVALIAÇÃO EM SAÚDE**

**CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO EM SAÚDE**

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO**

**1. Dos objetivos, área de concentração, linhas de pesquisa e organização geral**

1.1. O programa de Pós-Graduação em Avaliação em Saúde tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de ensino, de pesquisa e de planejamento e gestão de serviços, no campo da avaliação em saúde.

1.2. O Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde tem por objetivos:

- Formar mestres em avaliação em saúde com competências e habilidades para realizar trabalho avaliativo, enfatizando sua incorporação à prática institucional nos diversos níveis de atuação.
- Difundir conhecimentos, métodos, técnicas e instrumentos de trabalho na área de avaliação em saúde.

1.3. O Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde tem definido como **Área de Concentração:** Avaliação de Programas e Serviços de Saúde e **Linha de Pesquisa:** Avaliação das Intervenções de Saúde.

1.4. O Mestrado Profissional, além dos créditos exigidos, requer a preparação da dissertação, devendo o mestrando demonstrar capacidade de domínio e sistematização do tema e da metodologia científica adotada.

1.5. A estrutura administrativa do Curso compreende a Coordenação e a Secretaria (executiva e acadêmica).

**2. Da organização didática**

2.1. O Mestrado Profissional terá duração máxima de 18 meses com momentos presenciais e de dispersão. Os momentos presenciais serão desenvolvidos em formato modular (um módulo a cada mês) e terá um mínimo de 90 créditos (1 crédito teórico ou prático equivale a 15 horas), dos quais 16 créditos correspondem às disciplinas/módulos obrigatórios, 45 créditos para os momentos não presenciais (dispersão entre os módulos), 20 créditos para a dissertação e 09 créditos para disciplinas optativas e/ou tarefas/estudos especiais, desde que autorizados pelo Colegiado do Curso. No total, o curso terá uma carga horária mínima de 1.350 horas. As disciplinas estão assim distribuídas:

### Disciplinas Obrigatórias:

1. Políticas, Programas e Gestão em Saúde (60h; 04 créditos);
2. Avaliação em Saúde I: Programação das Intervenções, Concepções Gerais e Abordagens Metodológicas (105h; 07 créditos);
3. Seminários de Elaboração de Projetos de Pesquisa (75h; 05 créditos).

A Disciplina ‘Seminários de Elaboração de Projetos de Pesquisa’ será desenvolvida de forma transversal, ao longo do curso.

### Disciplinas Optativas:

1. Métodos Epidemiológicos Aplicados à Avaliação de Programas de Saúde (45hs; 03 créditos);
2. Métodos de Pesquisa Qualitativa (45hs; 03 créditos);
3. Informação em Saúde (45hs; 03 créditos);
4. Avaliação em Saúde II: Análise de Implantação de Programas e Serviços de Saúde (45hs; 03 créditos);
5. Avaliação em Saúde III: Avaliação de Efetividade (45hs; 03 créditos);
6. Avaliação em Saúde IV: Avaliações Tecnológicas nas Práticas Assistenciais (45hs; 03 créditos);
7. Avaliação em Saúde V: Comunicação de Resultados e Meta-avaliação (45hs; 03 créditos);
8. Avaliação da Promoção da Saúde (45hs; 03 créditos);
9. Metodologia Científica e a Construção do Conhecimento (45hs; 03 créditos);
10. Informática Aplicada à Saúde (30hs; 02 créditos)
11. Oficina de Elaboração de Artigos Científicos (30hs; 02 créditos)

*Observação:* outras disciplinas optativas são disponibilizadas pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Integral do IMIP (cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Saúde Integral).

Nas disciplinas será exigido um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência. As mesmas poderão ser ministradas em forma de: aulas expositivas, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, investigação, estágios ou outros procedimentos didáticos próprios de cada área, incluindo treinamento em serviço e atividades extramurais.

### 3. Da administração do Curso

3.1. O Curso de Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde será dirigido por um Coordenador e, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Coordenador, designados pelo Presidente do IMIP.

3.2. O Colegiado do Curso será constituído pelo Coordenador, Vice-Coordenador e 2

Secretário Executivo, pelo corpo docente permanente e por um representante do corpo discente por turma, eleito entre seus pares.

### 3.3. São atribuições do Colegiado do Curso:

- a) Exercer, como órgão deliberativo normativo e consultivo, a orientação didática do curso;
- b) Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações aos respectivos responsáveis por elas;
- c) Aprovar, mediante análise dos *curriculum vitae*, a indicação ou substituição de docentes;
- d) Decidir questões referentes à matrícula ou cancelamento de matrícula, dispensa de disciplinas, aproveitamento e reconhecimento de créditos, bem como sobre representações e recursos que lhe forem dirigidos;
- e) Representar a Diretoria de Ensino do IMIP, no caso de infração disciplinar;
- f) Acompanhar e avaliar as atividades do curso em articulação com as Diretorias de Ensino e de Pesquisa do IMIP;
- g) Estabelecer critérios, número de vagas, prazos e banca examinadora para seleção e matrícula no curso;
- h) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica da dissertação;
- i) Decidir sobre a inclusão e exclusão de disciplinas;
- j) Aprovar o calendário escolar;
- k) Apreciar as recomendações e sugestões dos professores e alunos, relativas ao funcionamento do curso;
- l) Propor à Diretoria de Ensino do IMIP medidas necessárias ao bom andamento do curso.

### 3.4. O Colegiado será presidido pelo Coordenador do Curso.

3.5. O Colegiado reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado pelo seu coordenador, ou por deliberação da maioria simples dos seus membros.

### 3.6. Compete ao Coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Coordenar a execução das atividades do curso, de acordo com as deliberações do Colegiado;
- c) Apresentar ao colegiado os relatórios e informações sobre as atividades do curso;
- d) Promover as gestões necessárias ao bom funcionamento do curso, em especial articulando-se com os órgãos da administração superior do IMIP;
- e) Acompanhar o cumprimento da programação e adotar providências no caso de irregularidades e de infrações disciplinares.

### 3.7. Compete ao Vice-Coordenador do Curso:

- a) Substituir o Coordenador nas suas faltas e impedimentos;
- b) Apoiar a Coordenação do Curso no que for necessário;

3

- c) Exercer funções administrativas do curso, por delegação do Coordenador.

### 3.8. Compete ao Secretário Executivo:

- a) Apoiar a Coordenação e a Vice-coordenação na execução das funções administrativas do curso;
- b) Preparar e discutir previamente com a Coordenação os relatórios e informações sobre as atividades do curso a serem apresentadas ao Colegiado;
- c) Elaborar o calendário das atividades escolares e manter atualizado, com apoio da Secretaria Acadêmica o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações;
- d) Zelar pelo bom desenvolvimento operacional do Curso e estabelecer mecanismos e estratégias visando à maior aproximação dos alunos à Instituição e ao estabelecimento e manutenção das melhores relações interpessoais entre o corpo docente e discente do Curso.

## 4. Dos docentes e da orientação

4.1. Os docentes permanentes da pós-graduação deverão possuir obrigatoriamente a titulação de Doutor ou equivalente.

4.2. Todo candidato admitido no Curso terá, obrigatoriamente, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador, membro do corpo docente permanente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Avaliação em Saúde do IMIP.

4.3. A juízo do Colegiado, docentes e pesquisadores não vinculados ao Programa e pertencentes a outras instituições, poderão ser admitidos como co-orientadores para projetos específicos.

4.4. Os orientadores deverão limitar a um número compatível com suas linhas de pesquisa e/ou disponibilidades materiais e de tempo, o número de pós-graduandos a serem orientados num determinado período.

4.5. Compete ao orientador:

- a) Orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação;
- b) Dar assistência ao pós-graduando na elaboração e execução de seu projeto de pesquisa.

## 5. Do número de vagas oferecidas no Curso

5.1. Serão disponibilizadas, por turma, um máximo de 20 vagas para o Curso de Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde.

## 6. Da admissão ao curso

6.1. O edital de abertura de inscrição deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para seleção, especificando o número de vagas, exigências para inscrição e forma de seleção.

6.2. Para inscrever-se no Curso, o candidato deverá apresentar à coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde os documentos definidos no Edital de Seleção de Candidatos para o Curso.

6.3. A seleção dos candidatos para o Curso de mestrado será realizada por Comissão designada pelo Colegiado, composta de três (3) membros, e constará do seguinte:

- a) Prova Escrita, que terá caráter eliminatório, sendo composta por:
  - i. Prova de conhecimentos específicos, com peso quatro (4);
  - ii. Prova de compreensão da língua inglesa (caráter eliminatório);
- b) Análise do *curriculum vitae*, com peso quatro (4);
- c) Entrevista, com peso dois (2);
- d) Anteprojeto de pesquisa, de acordo com o modelo especificado no edital de seleção.

## 7. Do regime didático

7.1. Cabe à Coordenação do Curso providenciar para que as disciplinas obrigatórias e optativas sejam ministradas, proporcionando aos pós-graduandos regularidade no encaminhamento de suas atividades.

7.2. O Curso de Mestrado Profissional terá a duração máxima de 18 meses.

7.3. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito ao mínimo de quinze (15) horas de aulas teóricas, práticas ou trabalho equivalente.

7.4. As disciplinas integrantes do currículo do Programa serão classificadas como:

- a) Obrigatórias
- b) Optativas

7.5. Com anuência do orientador, o pós-graduando poderá cursar disciplinas optativas em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* de outras Instituições de Ensino Superior, desde que os mesmos estejam aprovados pela CAPES.

7.6. A juízo do Colegiado do Curso poderão ser atribuídos créditos a tarefas e/ou estudos especiais, bem como poderão ser aproveitados créditos obtidos em diferentes programas em nível de especialização, mestrado e doutorado.

7.7. Nenhum pós-graduando será admitido à defesa de dissertação ou equivalente, antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos para obtenção de Grau de Mestre e de <sup>5</sup>

atender às exigências previstas neste Regimento.

7.8. O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos, com a seguinte escala:

-A (excelente) - 9,0-10,0

-B (bom) - 8,9-7,0

-C (regular) - 6,9-6,0

-D (insuficiente, sem direito a crédito) - < 6,0

7.9. O pós-graduando será reprovado na disciplina na obtenção de conceito D.

7.10. O pós-graduando será reprovado na disciplina se não atingir os 75% da carga horária exigida.

7.11. O pós-graduando que for reprovado em qualquer disciplina obrigatória será desligado do Curso.

7.12. O aluno que desistir da defesa da dissertação terá direito apenas ao certificado dos créditos adquiridos, não sendo conferido ao mesmo o título de mestre.

## **8. Da Orientação da Dissertação**

8.1. O Colegiado do Curso deverá definir o orientador do aluno, considerando a anuência de ambos, os quais deverão determinar o tema e proceder com o planejamento, só podendo iniciar a pesquisa após aprovação do seu projeto de pesquisa no Exame de Qualificação e pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos, dentro das linhas de pesquisa estabelecidas pelo Programa.

8.2. Os orientadores apresentarão relatório trimestral ao Colegiado sobre o andamento dos projetos de pesquisa de seus respectivos orientandos.

## **9. Do exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa**

9.1. O exame oral de qualificação do projeto de pesquisa deverá ser cumprido até o final do 12º mês, tendo como pré-requisito o cumprimento dos créditos referentes às disciplinas obrigatórias.

9.2. A escolha da banca examinadora, composta por três docentes, incluindo o orientador, deverá ser indicada prioritariamente pelo orientador e aluno com posterior anuência da Coordenação do Curso. Um dos membros deve ser externo ao quadro de docentes do Programa. Haverá também um membro suplente, interno ou externo ao Programa de Pós-graduação em Avaliação em Saúde.

9.3. Pelo menos um dos componentes da banca (titulares e suplentes) deve possuir <sup>6</sup>

obrigatoriamente o título de doutor ou equivalente.

9.4. A realização do exame de qualificação do projeto de pesquisa está condicionada à entrega do trabalho à Banca Examinadora no prazo máximo de 15 dias antes do mesmo.

9.5. Os membros da banca examinadora terão como tarefa julgar e conceituar o projeto considerando:

- a) Se o aluno dispõe de recursos técnicos, teóricos e metodológicos para a abordagem do objeto de estudo no desenvolvimento do seu projeto de pesquisa;
- b) A amplitude e profundidade de seus conhecimentos sobre o tema, bem como sua capacidade crítica de analisar resultados de pesquisa e sintetizar tais elementos nos domínios específicos de seu interesse.

9.6. O exame de qualificação será fechado para o público, sendo permitida apenas a presença dos membros da banca examinadora e orientadores.

9.7. A não aprovação do projeto por pelo menos uma das partes que compõem a banca examinadora implicará na realização de um novo exame no prazo de 30 dias. O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação resulta no desligamento do aluno do curso.

## **10. Da preparação e apresentação da Dissertação**

10.1. A programação do projeto de pesquisa será iniciada paralelamente à instalação do Curso.

10.2. O trabalho de conclusão do Mestrado Profissional é uma dissertação que poderá ser apresentada nos seguintes formatos:

- Formato tradicional.
- Formato de artigo: pelo menos um artigo a ser submetido em periódicos indexados, preparado ao longo do curso, devendo o mestrando ser o primeiro autor.
- Projeto de inovação ou aplicação tecnológica que apresentem a construção de modelos originais de planejamento, gestão, intervenção, elaboração e avaliação de instrumentos, bem como a sua aplicação em uma situação concreta na área da saúde.

10.3. Critérios atualizados de conceituação da qualificação dos periódicos serão informados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Avaliação em Saúde.

10.4. Os elementos necessários à preparação e apresentação da Dissertação constam em documento disponibilizado na versão impressa aos alunos no início do curso e na versão online, no site do Programa.



10.5. Aceita a Dissertação, o autor deverá fornecer à Secretaria Acadêmica exemplares em número e no prazo estipulado pelo Colegiado do Curso.

## **11. Da defesa da Dissertação**

11.1. O exame da Dissertação será realizado em duas etapas: Pré-banca e Banca.

11.2. A escolha dos membros da Pré-banca e da Banca deverá ser feita prioritariamente pelo orientador e aluno com posterior anuência da Coordenação do Curso.

11.3. A Pré-banca consiste em parecer por escrito de 2 (dois) docentes: um externo (de outra instituição de ensino e pesquisa) e um interno ao Programa de Pós-Graduação em Avaliação em Saúde. Um deles deverá possuir obrigatoriamente o título de doutor ou equivalente.

11.4. A não aprovação da Dissertação na Pré-banca por pelo menos um dos pareceristas implicará na realização de uma nova Pré-banca no prazo de 30 dias. O não cumprimento desse prazo ou uma nova reprovação resulta no desligamento do aluno do curso.

11.5. A Banca de Defesa da Dissertação será pública e se fará após aprovação da Dissertação no exame de Pré-banca. Será composta por três docentes, incluindo o orientador, um membro externo (de outra instituição de ensino e pesquisa) e um interno ao Programa de Pós-Graduação em Avaliação em Saúde. Todos os componentes da banca (titulares e suplentes) devem possuir obrigatoriamente o título de doutor ou equivalente.

11.6. O agendamento da Banca de Defesa da Dissertação estará condicionado à formalização na Secretaria Acadêmica pelo aluno/orientador, dos dados do trabalho a ser defendido: título, membros da banca examinadora (nome e instituição), data e horário pretendido.

11.7. A Banca de Defesa da Dissertação está condicionada à entrega do trabalho à Comissão Examinadora no prazo máximo de 15 dias antes da defesa.

11.8. Na Banca de defesa de Dissertação o mestrando disporá de trinta (30) minutos para a exposição de seu trabalho, seguindo-se as considerações de cada examinador, intercalada com a defesa do mestrando, dispondo cada examinador de até vinte (20) minutos para suas considerações e o mestrando de igual tempo para responder.

11.9. Findas as considerações da banca e defesa do aluno, os membros da Banca Examinadora deliberarão em secreto sobre a menção a ser atribuída ao candidato, expressando o resultado por uma das seguintes menções:

- a) Aprovado
- b) Reprovado



11.10. A menção final do candidato será atribuída pela maioria dos examinadores e a critério da Banca Examinadora, o mestrando deverá apresentar as modificações na Dissertação sugeridas pelos examinadores, no prazo de trinta (30) dias.

## **12. Do Trancamento de matrícula e prorrogação do curso**

12.1. O trancamento e a prorrogação do curso não serão permitidos, com exceção dos casos que se enquadrem no item 13 deste regimento.

12.2. Casos excepcionais serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

## **13. Do Afastamento por doença ou gravidez**

13.1. O pós-graduando poderá solicitar afastamento durante o período do curso mediante apresentação na Secretaria Acadêmica de justificativa formal pelo pós-graduando ou portador designado, destinado à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Avaliação em Saúde.

13.2. No caso de parto ocorrido durante o período do curso, será concedido à aluna o afastamento por 120 dias. O início e o fim do período serão determinados por atestado médico a ser apresentado à coordenação do programa.

13.3. Em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de afastamento antes e depois do parto.

## **14. Do Desligamento do curso**

14.1. O aluno poderá ser desligado do programa pela Coordenação de Pós-Graduação caso não atenda às exigências de aproveitamento global mínimo e de limite de prazo para a obtenção de grau, em atendimento ao estabelecido no Regimento Interno do Curso.

## **15. Disposições gerais**

15.1. Aplicam-se no que couber, nos regimes didáticos, disciplinar e outros, as disposições constantes do Estatuto e Regimento do IMIP.

15.2. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Colegiado nos limites da sua competência e, quando devido, pela Diretoria de Ensino do IMIP.